

EQUATORIAL ENERGIA S.A.

CNPJ nº 03.220.438/0001-73

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2024**

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Ao 01º dia do mês de março de 2024, às 08:00 horas, na sede da Equatorial Energia S.A. (“Companhia”), na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Calhau, CEP 65070-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração em exercício, nos termos do artigo 16, parágrafo 4º, do estatuto social da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Presentes por videoconferência, em conformidade com o artigo 16, parágrafo 6º do estatuto social da Companhia, os seguintes membros do Conselho: Carlos Augusto Leone Piani, Guilherme Mexias Aché, Eduardo Parente Menezes, Luís Henrique de Moura Gonçalves, Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa, Tania Sztamfater Chocolat e Tiago de Almeida Noel.
- 4. MESA:** Presidente: Sr. Carlos Augusto Leone Piani; Secretária: Sra. Carolina Maria Matos Vieira.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: **(i)** aprovação **(a)** da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Barreiras Holding S.A., sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 50.258.089/0001-69 (“Barreiras Holding”), no valor total de R\$950.000.000,00 (novecentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão Barreiras Holding (conforme definido abaixo) (“Emissão Barreiras Holding” e “Debêntures Barreiras Holding”, respectivamente), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da*

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., realizada em 01 março de 2024.

Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Barreiras Holding S.A.” (“Escritura de Emissão Barreiras Holding”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso X e artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta Barreiras Holding”); e **(b)** da celebração, pela Barreiras Holding, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão Barreiras Holding, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão Barreiras Holding) e do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Barreiras Holding S.A.*”, a ser celebrado entre a Barreiras Holding, as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas no âmbito da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, a Equatorial Transmissão (conforme definido abaixo), a Echoenergia Participações (conforme definido abaixo) e a Companhia (“Contrato de Distribuição Barreiras Holding”), bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; **(ii)** aprovação **(a)** da outorga, pela Equatorial Transmissão S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 (“Equatorial Transmissão”), de garantia fidejussória, na forma de fiança, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, em favor dos titulares das Debêntures Barreiras Holding a serem emitidas no âmbito Emissão Barreiras Holding (“Fiança da Equatorial Transmissão”); e **(b)** da celebração, pela Equatorial Transmissão, de todos os documentos necessários à necessários à outorga da Fiança da Equatorial Transmissão e à realização da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão Barreiras Holding, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., realizada em 01 março de 2024.

no âmbito da Oferta Barreiras Holding e do Contrato de Distribuição Barreiras Holding, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; **(iii)** aprovação **(a)** da outorga, pela Echoenergia Participações S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.743.678/0001-22 (“Echoenergia”), de garantia fidejussória, na forma de fiança, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, em favor dos titulares das Debêntures Barreiras Holding a serem emitidas no âmbito Emissão Barreiras Holding (“Fiança da Echoenergia”); e **(b)** da celebração, pela Echoenergia, de todos os documentos necessários à outorga da Fiança da Echoenergia e à realização da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão Barreiras Holding, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding e do Contrato de Distribuição Barreiras Holding, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; **(iv)** aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, em favor dos titulares das Debêntures Barreiras Holding a serem emitidas no âmbito Emissão Barreiras Holding (“Fiança da Companhia Barreiras Holding”); **(v)** aprovação **(a)** da 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.543.032/0001-04 (“Equatorial Goiás”), no valor total de até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), na data de emissão (“Emissão Equatorial Goiás” e “Debêntures Equatorial Goiás”, respectivamente, sendo a Emissão Equatorial Goiás em conjunto com a Emissão Barreiras Holding, “Emissões”), a ser formalizada por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*” (“Escritura de Emissão Equatorial Goiás” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Barreiras Holding, “Escrituras de Emissão”), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a), e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais regulamentares aplicáveis (“Oferta Equatorial”).

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., realizada em 01 março de 2024.

Goiás” e, em conjunto com a Oferta Barreiras Holding, “Ofertas”); e **(b)** da celebração, pela Equatorial Goiás, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta Equatorial Goiás, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão Equatorial Goiás, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Equatorial Goiás, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão Equatorial Goiás) a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Goiás e do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da 5ª (Quinta) Emissão da Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A.*”, a ser celebrado entre a Equatorial Goiás, a Companhia e as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários a serem contratadas no âmbito da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta Equatorial Goiás (“Contrato de Distribuição Equatorial Goiás” e, em conjunto com o Contrato de Distribuição Barreiras Holding, “Contratos de Distribuição”), bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; **(vi)** aprovação da outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos titulares das Debêntures Equatorial Goiás a serem emitidas no âmbito Emissão Equatorial Goiás (“Fiança da Companhia Equatorial Goiás” e, em conjunto com a Fiança da Companhia Barreiras Holding, “Fianças da Companhia”) até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas Equatorial Goiás (conforme definido abaixo); **(vii)** deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência do exercício de opções de compra no âmbito do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; **(viii)** autorização para que os diretores da Companhia e/ou os procuradores da Companhia **(a)** pratiquem todos os atos e firmem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças da Companhia e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding e à Escritura de Emissão Equatorial Goiás, inclusive para refletir, respectivamente, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Goiás e dos Contratos de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e **(b)** pratiquem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., realizada em 01 março de 2024.

perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações a serem tomadas na presente reunião do conselho de administração, especialmente para a realização da Emissão Barreiras Holding, com a outorga da Fiança da Companhia Barreiras Holding, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, e da Emissão Equatorial Goiás, com a outorga da Fiança da Companhia Equatorial Goiás; e **(ix)** ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou pelos procuradores da Companhia para a outorga da Fiança da Companhia Barreiras Holding, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, para a outorga da Fiança da Companhia Equatorial Goiás e a realização das Ofertas.

6. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

(i) a aprovação: **(a)** da realização da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão Barreiras Holding e do Contrato de Distribuição Barreiras Holding, com as seguintes principais características: 950.000 (novecentas e cinquenta mil) Debêntures Barreiras Holding a serem emitidas no âmbito da Oferta Barreiras Holding, em série única, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário Barreiras Holding”), na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão Barreiras Holding (“Data de Emissão Barreiras Holding”), vencendo-se as Debêntures Barreiras Holding em 20 (vinte) anos, contados da Data de Emissão Barreiras Holding (“Data de Vencimento Barreiras Holding”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Barreiras Holding em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Barreiras Holding a serem previstas na Escritura de Emissão Barreiras Holding, sendo certo que (I) o Valor Nominal Unitário Barreiras Holding ou o saldo do Valor Nominal Unitário Barreiras Holding das Debêntures Barreiras Holding, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A, realizada em 01 março de 2024.

Amplamente divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão Barreiras Holding), desde a primeira data de integralização até a data do seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures Barreiras Holding ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Barreiras Holding (“Valor Nominal Unitário Atualizado Barreiras Holding”) automaticamente e calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Barreiras Holding; (II) sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado Barreiras Holding incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, limitados ao maior entre (A) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de maio de 2035, a ser verificada após o fechamento de mercado do Dia Útil imediatamente anterior à data ou na data do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding, conforme a ser previsto na Escritura de Emissão Barreiras Holding e as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais em sua página na *internet* (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (B) 6,72% (seis inteiros e setenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração Barreiras Holding”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização ou a data de pagamento da Remuneração Barreiras Holding imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Barreiras Holding; e **(b)** da celebração, pela Barreiras Holding, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão Barreiras Holding, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding, o Contrato de Distribuição Barreiras Holding, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item;

(ii) a aprovação da prestação, pela Equatorial Transmissão, da Fiança da Equatorial Transmissão, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Barreiras Holding, do Valor Nominal Unitário Atualizado Barreiras Holding, da Remuneração Barreiras Holding, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures Barreiras Holding, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Barreiras Holding, conforme será previsto na Escritura de Emissão Barreiras Holding; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Barreiras Holding nos termos das Debêntures Barreiras Holding, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão Barreiras Holding; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os titulares das Debêntures Barreiras Holding venham a desembolsar no âmbito da Emissão Barreiras Holding e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias (“Obrigações Garantidas Barreiras Holding”), obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Barreiras Holding, em caráter irrevogável e irretratável, pelas Obrigações Garantidas Barreiras Holding, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor (“Código Civil”), e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”), sendo certo que as obrigações assumidas pela Equatorial Transmissão na Fiança da Equatorial Transmissão vigorarão conforme as regras e os procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, bem como a celebração, pela Equatorial Transmissão, de todos os documentos necessários à necessários à outorga da Fiança da Equatorial Transmissão e à realização da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão Barreiras Holding, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding e do Contrato de Distribuição Barreiras Holding, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., realizada em 01 março de 2024.

notificações, nos termos e para os fins deste item. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, a Fiança da Equatorial Transmissão poderá ser automaticamente substituída pela Fiança da Echoenergia ou pela Fiança da Companhia Barreiras Holding, conforme o caso, e vice-versa;

(iii) a aprovação da prestação, pela Echoenergia, da Fiança da Echoenergia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas Barreiras Holding, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Barreiras Holding, em caráter irrevogável e irretratável, pelas Obrigações Garantidas Barreiras Holding, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Echoenergia na Fiança da Echoenergia vigorarão conforme as regras e os procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, bem como da celebração, pela Echoenergia, de todos os documentos necessários à outorga da Fiança da Echoenergia e à realização da Emissão Barreiras Holding e da Oferta Barreiras Holding, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão Barreiras Holding, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding e do Contrato de Distribuição Barreiras Holding, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, a Fiança da Echoenergia poderá ser automaticamente substituída pela Fiança da Equatorial Transmissão ou pela Fiança da Companhia Barreiras Holding, conforme o caso, e vice-versa;

(iv) a aprovação da prestação, pela Companhia, da Fiança da Companhia Barreiras Holding em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de as Obrigações Garantidas Barreiras Holding, obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Barreiras Holding, em caráter irrevogável e irretratável, pelas Obrigações Garantidas Barreiras Holding, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 130, inciso

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A, realizada em 01 março de 2024.

II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança da Companhia Barreiras Holding vigorarão conforme as regras e os procedimentos a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding. Conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, a Fiança da Companhia Barreiras Holding poderá ser automaticamente substituída pela Fiança da Equatorial Transmissão ou pela Fiança da Echoenergia, conforme o caso, e vice-versa;

(v) a aprovação: (a) da realização da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta Equatorial Goiás, cujas condições e características serão detalhadas e reguladas por meio da Escritura de Emissão Equatorial Goiás e do Contrato de Distribuição Equatorial Goiás, com as seguintes principais características: até 4.000.000 (quatro milhões) de Debêntures Equatorial Goiás a serem emitidas no âmbito da Oferta Equatorial Goiás, em série única, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás”), na data de emissão a ser prevista na Escritura de Emissão Equatorial Goiás (“Data de Emissão Equatorial Goiás”), vencendo-se as Debêntures Equatorial Goiás em 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão Equatorial Goiás (“Data de Vencimento Equatorial Goiás”), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures Equatorial Goiás em razão da ocorrência de seu resgate antecipado, resgate da totalidade das debêntures decorrente de oferta de resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Goiás a serem previstas na Escritura de Emissão Equatorial Goiás, sendo certo que (I) o Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás das Debêntures Equatorial Goiás ou o saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; e (II) sobre o Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás ou o saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de um *spread* (sobretaxa) correspondente a um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Goiás, sendo tal percentual limitado a 1,05% (um inteiro e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração Equatorial Goiás”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures Equatorial Goiás ou a data de pagamento da Remuneração Equatorial Goiás imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão Equatorial Goiás; e (b) da celebração, pela Equatorial

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A., realizada em 01 março de 2024.

Goiás, de todos os documentos necessários à implementação, formalização e efetivação da Emissão Equatorial Goiás e da Oferta Equatorial Goiás, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão Equatorial Goiás, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Equatorial Goiás, inclusive para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Equatorial Goiás, o Contrato de Distribuição Equatorial Goiás, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item;

(vi) a aprovação da prestação, pela Companhia, da Fiança da Companhia Equatorial Goiás em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(a)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Equatorial Goiás, do Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás ou do saldo do Valor Nominal Unitário Equatorial Goiás das Debêntures Equatorial Goiás, conforme o caso, da Remuneração Equatorial Goiás, dos encargos moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures Equatorial Goiás, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Equatorial Goiás, conforme será previsto na Escritura de Emissão Equatorial Goiás; **(b)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Equatorial Goiás nos termos das Debêntures Equatorial Goiás, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao banco liquidante, ao escriturador, à B3, ao agente fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão Equatorial Goiás; e **(c)** as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o agente fiduciário e/ou os titulares das Debêntures Equatorial Goiás venham a desembolsar no âmbito da Emissão Equatorial Goiás e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias (“Obrigações Garantidas Equatorial Goiás”), obrigando-se, na qualidade de fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Equatorial Goiás, em caráter irrevogável e irretratável, pelas Obrigações Garantidas Equatorial Goiás, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil, sendo certo que as obrigações assumidas pela Companhia na Fiança da Companhia Equatorial Goiás vigorarão até a quitação integral das Obrigações Garantidas Equatorial Goiás;

Esta página é parte integrante da ata de Reunião do Conselho de Administração da Equatorial Energia S.A, realizada em 01 março de 2024.

(vii) Aprovar, com fulcro no artigo 166, inc. III da Lei das S.A. e do artigo 7, §1º do Estatuto Social da Companhia, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no valor de R\$ 387.178,50 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), mediante a emissão de 16.650 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, totalmente subscritas pelos participantes do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de julho de 2019, conforme boletins de subscrição de ações arquivados na sede da Companhia, para refletir o exercício das opções de compra outorgadas aos beneficiários do Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

(a) cumpre consignar que as ações emitidas em decorrência do exercício da opção de compra de ações relativas ao Quinto Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia farão jus aos mesmos direitos das demais ações de emissão da Companhia ora em circulação, inclusive recebimento integral de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou de redução de capital que vierem a ser distribuídos pela Companhia;

(b) em razão do aumento de capital ora aprovado, a quantidade de ações de emissão da Companhia passará das atuais 1.147.108.197 (um bilhão, cento e quarenta e sete milhões, cento e oito mil, cento e noventa e sete) ações para 1.147.124.847 (um bilhão, cento e quarenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentas e quarenta e sete) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(c) em razão do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 9.343.149.238,90 (nove bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos) para R\$ 9.343.536.417,40 (nove bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

(viii) autorizar os diretores da Companhia e os procuradores da Companhia a (a) praticarem todos os atos e firmarem todos e quaisquer documentos necessários à outorga das Fianças da Companhia e à realização das Emissões e das Ofertas, incluindo, mas não se limitando à celebração das Escrituras de Emissão, de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Barreiras Holding e à Escritura de Emissão Equatorial Goiás, inclusive para refletir, respectivamente, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Barreiras Holding e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* a ser realizado no âmbito da Oferta Equatorial Goiás e dos Contratos de Distribuição, bem como de quaisquer aditamentos, procurações, formulários, cartas, declarações e notificações, nos termos e para os fins deste item; e (b) praticarem todos e quaisquer atos relacionados à publicação e ao registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências perante a junta comercial competente ou quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e formalização das deliberações acima, especialmente para a realização da Emissão Barreiras Holding, com a respectiva outorga da Fiança da Companhia Barreiras Holding, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, e da Emissão Equatorial Goiás, com a outorga da Fiança da Companhia Equatorial Goiás; e

(ix) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou pelos procuradores da Companhia para a outorga da Fiança da Companhia Barreiras Holding, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão Barreiras Holding, para a outorga da Fiança da Companhia Equatorial Goiás e a realização das Ofertas.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pela Secretária da Mesa e pelo Presidente da Mesa, por si, na qualidade de Presidente da Mesa e membro do Conselho de Administração, e em representação dos demais membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 16, parágrafo 6º, do Estatuto Social da Companhia.

CERTIDÃO

Confere com o original, lavrado em livro próprio.

São Luís, 01 de março de 2024.

Mesa:

Carolina Maria Matos Vieira
Secretária